



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Juiz de Fora

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008
SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO DO CÂMPUS
(Sucessor do Conselho de Unidade do CTU)

R E S O L U Ç Ã O 09/2013

Aprova o afastamento para pós-graduação do servidor Ciro de Sousa Vale.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Câmpus Juiz de Fora e Presidente do Conselho do Câmpus Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Portaria nº 670, de 2 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 10/12/2010,

Considerando ainda, os termos da Portaria-R nº 214/2012, de 14 de março de 2012, que regulamenta os afastamentos para capacitação e qualificação dos servidores do IF Sudeste MG, bem como o parecer da Comissão de Capacitação do Servidor do Câmpus Juiz de Fora (CCS-JF), e tendo em vista o que foi deliberado na reunião do Conselho do Câmpus de 26 de agosto de 2013,

- RESOLVE -

Art. 1º – APROVAR a solicitação de afastamento integral para pós-graduação do servidor docente **CIRO DE SOUSA VALE**, matrícula 1265437, conforme abaixo:

Processo: 23225.000125/2013-23

Natureza do afastamento: com ônus limitado para o Campus Juiz de Fora

Finalidade do afastamento: Doutorado (área de conhecimento: psicologia- meio ambiente e inclusão social)

Instituição-Cidade-País: UFRJ – Rio de Janeiro - Brasil

Período do afastamento: 03/06/2013 a 02/06/2016

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/06/2013.

Juiz de Fora, 28 de agosto de 2013.

Prof. Sebastião Sérgio de Oliveira
Diretor Geral – Câmpus Juiz de Fora

RESOLUÇÃO 09/2013